



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 232 VETO : 2 / 2014

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº 191/13 DE AUTORIA DO VEREADOR CÉLIO MASSAO KANESAKI QUE DENOMINA AVENIDA SÉRGIO UEDA, O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

ANDAMENTO

ENTRADA 18 / 03 / 14

HORA: _____ : _____

PROTOCOLO Nº 232/14

VENCIMENTO: _____ / _____ / _____

VOTAÇÃO: Unica

QUORUM: 51/106

REGIME: _____

EMENDA: _____

VISTAS: _____

PRAZO: _____

RESULTADO: Of. 64/14

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____

PROMULGADO EM _____ LEI _____

VETO

SIM _____

NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO _____

_____ / _____ / _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Veto nº 02/14

Of. ATL nº 02/14.

Indaiatuba, 13 de março de 2014.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., especialmente para comunicar-lhe o **VETO TOTAL** por mim apostado ao Projeto de Lei n.º 191/2013, de iniciativa do Nobre Vereador Célio Massao Kanesaki, conforme Autógrafo nº 01/2014, que "*Denomina Avenida Sérgio Ueda, o logradouro público que especifica.*"

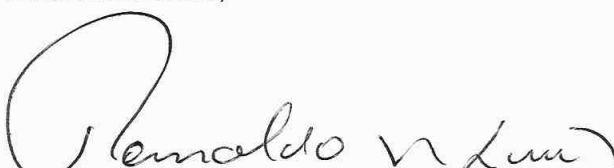
O veto recaiu sobre a totalidade do projeto de lei aprovada por essa Casa, em razão de contrariar o interesse público, nos termos do § 2.º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Isto porque, em que pese os meritórios propósitos do Nobre Edil, a Avenida 01, do Centro Empresarial de Indaiatuba, trata-se de prolongamento da Avenida 01, do loteamento denominado Park Comercial de Indaiatuba, já denominada através da Lei nº 6.192, de 26 de setembro de 2013, anexa, sendo que sua modificação acarretará incomensuráveis prejuízos, bem como, contrariará o disposto no art. 5º, da Lei nº 6035, de 25 de julho de 2012, que define critérios para a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Com efeito, o veto nada tem a ver com a homenagem que o Autor da proposta quis fazer, podendo dar-se a denominação a outro logradouro, o que desde já se sugere ao Nobre Edil e a essa seleta Casa Legislativa.

Justificando assim o presente **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n.º 191/2013, devolvo o assunto à apreciação dessa E. Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo, renovando, na oportunidade, a Vossa Excelência e aos demais membros dessa seleta Casa, os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

EXMO. SR.
DR. LUIZ ALBERTO PEREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 17/Mar/2014 16:35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.192 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

“Denomina ‘Avenida Antonio José Corral’ o logradouro público que especifica, localizado no loteamento comercial denominado ‘Park Comercial de Indaiatuba’.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º-Fica denominada ‘**Avenida Antonio José Corral**’, a Avenida 01, do loteamento comercial denominado ‘Park Comercial de Indaiatuba’.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 26 de setembro de 2013.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

1042

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 232 / 2014

Data da Entrada 17/03/2014

Hora da Entrada 16:35:00

Vencimento 16/04/2014

Proposição Número 2 / 2014

Proposição Veto

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto Veto Total ao PL. 191/13

Regime de Tramitação

As comissões. S.S., 24/3/14

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Data da Votação 31/03/14

Vereadores Presentes 10

Votos Favoráveis V.U. (9)

Votos Contrários —

Abstenção Art. 22, R.I.

Resultado do 1º Turno

Observações do 1º Turno

Aprovado.

Resultado Final

Providência

Segundo Turno

Data da Votação

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Contrário

Abstenção

Resultado do 2º Turno

Observações do 2º Turno



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

fp 5
4

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 18/03/14, sob nº 02/14, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 232/14, com 05 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18/03/2014.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1106
JF

Processo nº 232 - VETO no. 02/2014

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls. 05** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 21 de março de 2014.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 05 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 21 de março de 2014.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

107
9

PROCESSO Nº 232 - VETO Nº 2/2014

EMENTA: Veto total aposto ao Projeto de Lei nº 191/13, de autoria do Vereador Célio Massao Kanesaki, que denomina Avenida Sérgio Ueda, o logradouro público que especifica.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 25 de março de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes e Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Celio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do artigo 200, com os procedimentos previstos nos parágrafos 3º a 10º do RI.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e seu parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Veto Total ao Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação**, (art. 200 e seus parágrafos, do RI) e será **considerado rejeitado** se obtiver **voto favorável da maioria**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1103
B

absoluta dos membros da Câmara, (art. 189, § 3º c.c. parágrafo único, alínea "d", do artigo 190, do RI).

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Maurício Baroni Bernardinetti
Presidente


Carlos Alberto Rezende Lopes
Vice-Presidente


Celio Massao Kanesaki
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

1107
48

PROCESSO Nº 232 - VETO Nº 2/2014

EMENTA: Veto total aposto ao Projeto de Lei nº 191/13, de autoria do Vereador Célio Massao Kanesaki, que denomina Avenida Sérgio Ueda, o logradouro público que especifica.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 25 de março de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

11



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Veto Total ao Projeto de Lei em epígrafe, deve ser submetido a **turno único de votação**, (art. 200 e seus parágrafos, do RI) e será **considerado rejeitado** se obtiver **voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara**, (art. 189, § 3º c.c. parágrafo único, alínea "d", do artigo 190, do RI).

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Luiz Carlos Chiaparine
Presidente

Helton Antonio Ribeiro
Vice-Presidente


Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo,
o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 03/04/14.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP**

Indaiatuba, ao 01 de abril de 2014.
Ofício nº 064/2014.

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito

Venho através do presente comunicar a Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada pela Câmara Municipal aos 31 de março do corrente, foi **MANTIDO** o **VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei nº 191/13 (Autógrafo nº 01/2014), de iniciativa do Vereador Célio Massao Kanesaki, que "Denomina Avenida Sérgio Ueda, o logradouro público que especifica".

Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

113

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 13 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 04 / 04 / 14.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 04 / 04 / 14.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria